

A esquerda brasileira e a Bíblia: defesa e crítica ao aborto

RESUMO

AUTOR:

Cosme Alves Serralheiro

Centro de Estudo Teológico
Reformado do Rio Grande do Sul,
Canoas, Rio Grande do Sul, Brasil.

O presente artigo analisa, em perspectiva comparativa, diferentes argumentos acerca da manutenção e da interrupção voluntária da gravidez, considerando, de um lado, interpretações cristãs de orientação conservadora e liberal e, de outro, posicionamentos identificados com setores da esquerda brasileira. A discussão toma como referência a Bíblia Sagrada, documentos oficiais, legislação brasileira e bibliografia especializada, buscando compreender de que modo concepções religiosas, políticas, culturais e jurídicas se articulam no debate sobre o aborto. Trata-se de uma temática marcada por intensa controvérsia, sobretudo porque envolve distintas compreensões acerca do início da vida, da autonomia reprodutiva, da laicidade do Estado e da interpretação de preceitos bíblicos, entre eles o mandamento “não matarás”. Os resultados revelam a ausência de consenso entre o movimento pró-vida, especialmente representado por segmentos cristãos conservadores, e setores da esquerda que defendem o direito das mulheres à decisão sobre a interrupção da gravidez. Para a construção da análise, recorremos a obras específicas, relatórios, ao Código Penal e à Constituição Federal brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Aborto; Bíblia Sagrada; Esquerda brasileira; Cristianismo; Direitos Reprodutivos.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conceitualmente, compreendemos o aborto como um procedimento que visa à interrupção da gestação e que, em determinados casos, é realizado de forma clandestina, podendo ocasionar diversas sequelas físicas e psicológicas às mulheres que a ele se submetem. Apesar da existência de legislações, sanções e diferentes mecanismos de controle, sabemos que o aborto nunca deixou de ser praticado.

Etimologicamente, a palavra aborto deriva do latim *abortacus*, associado ao termo *aboriri*, que significa perecer. Já no Dicionário Aurélio (2000, p. 5), o verbo “abortar” é definido como “eliminar prematuramente do útero o produto da concepção”, em oposição a *oriri*, que significa nascer. Nesse sentido, o aborto tem como pano de fundo a interrupção do processo de nascimento, seja ela espontânea ou provocada.

Para iniciar o debate, primeiro vamos entender por que a esquerda defende o aborto e de que forma essa prática foi transformada em um tema central de sua agenda, por razões que nem sempre são amplamente conhecidas. Entre suas principais pautas, estão a descriminalização e a legalização do aborto de forma segura e gratuita, defendidas como condições relacionadas à vida e aos direitos de mulheres e homens trans em nosso país. Para feministas e grupos de esquerda, trata-se de uma questão de “saúde pública”, de defesa dos “direitos femininos” e de “liberação da mulher”, frequentemente expressa por meio de frases como “meu corpo, minhas regras”, “embrião não é cidadão” e “meu útero é laico”. Outra justificativa apresentada diz respeito às gestações decorrentes de violência sexual, ocorridas sem o consentimento ou o planejamento da mãe, sob o argumento de que a criança poderia estar fadada a ser afetivamente rejeitada ao longo da vida, o que poderia trazer sérios problemas psicológicos e sociais. A questão, contudo, vai além. Está em pauta uma determinada concepção de vida e de mundo.

É pertinente frisarmos que a esquerda brasileira adota, nas entrelinhas, o comunismo fundamentado no pensamento de Karl Marx como orientação ideológica. Nessa perspectiva, entendemos que tal concepção não seria compatível com o cristianismo ou com outras religiões, por se tratar de uma ideologia materialista, isto é, que não reconhece a existência de uma realidade transcendente. De forma simplificada, trata-se de uma visão de mundo que nega a existência de Deus.

Ao avançarmos na análise, observamos que, nessa perspectiva, a esquerda vai além ao adotar um *modus operandi* crítico à religião, frequentemente associada à ideia de “ópio do povo” (Marx, 2005). Nessa leitura, a religião seria compreendida como um entrave ao desenvolvimento da consciência de classe, na medida em que poderia afastar o proletariado do processo revolucionário e contribuir para a formação de uma moralidade capaz de impor limites a determinadas práticas no interior desse processo. Cabe ressaltarmos, ainda, que, historicamente, numerosos cristãos foram perseguidos e mortos em diferentes contextos políticos. A partir dessa lógica argumentativa, o aborto seria compreendido, por determinados setores da esquerda, como uma forma de retirar do corpo da mulher uma gestação considerada indesejada.

Em um período relativamente curto, observamos que o comunismo passou por diferentes reformulações discursivas e políticas, especialmente a partir das experiências de regimes socialistas, como ocorreu com a Revolução Russa de 1917. Nesse percurso, passou-se também a empregar, em contextos contemporâneos, o termo progressismo para designar correntes que defendem mudanças nos valores morais de acordo com as transformações históricas e sociais. Nessa perspectiva, o direito ao aborto é apresentado como uma forma de reconhecimento da cidadania das mulheres, por meio do exercício da autonomia sobre seus próprios corpos, em contraposição a determinados mecanismos de controle estatal. Na ótica de Badinter (1980), o amor materno e a suposta capacidade natural para o exercício da maternidade não seriam dados universais, mas construções sociais forjadas em uma sociedade patriarcal, sexista e machista, que contribuiu historicamente para manter a mulher no lugar de cuidadora e mãe.

A relevância deste artigo reside na necessidade de analisarmos criticamente a forma como o texto bíblico é mobilizado no discurso político da esquerda brasileira, seja para legitimar posições favoráveis à descriminalização do aborto, seja para contestá-las. A partir dessa análise, buscamos compreender em que medida há coerência, seletividade ou instrumentalização das Escrituras Sagradas no campo político, bem como identificar os limites e as aproximações entre fé, ideologia e política pública.

Além disso, justificamos a relevância do tema pela crescente presença da religião no espaço público brasileiro, mesmo em um Estado constitucionalmente laico. O uso da Bíblia como argumento político, inclusive por campos ideológicos historicamente críticos à religião institucional, revela uma relação complexa entre tradição religiosa e pensamento progressista, o que torna necessária uma investigação acadêmica cuidadosa sobre os sentidos, os limites e as formas de apropriação desse repertório religioso no debate público.

Por fim, entendemos que o estudo contribui para os campos da história das ideias, da teologia pública e da ciência política ao propor uma reflexão fundamentada sobre as relações entre religião e política no Brasil contemporâneo. Ao analisarmos a defesa e a crítica ao aborto a partir do discurso da esquerda brasileira e de suas referências bíblicas, buscamos ampliar o debate acadêmico e favorecer uma compreensão mais aprofundada, menos simplificadora e mais atenta à complexidade de um tema marcado por intensa polarização social.

2 PONTO INICIAL DO DEBATE SOBRE O ABORTO

Em 1994, foi realizada, na cidade do Cairo, a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD) e, em 1995, ocorreu, em Beijing, a 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher. Esses eventos constituíram importantes marcos para a afirmação dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres como direitos humanos. Em especial, o Programa de Ação do Cairo estabeleceu definições relacionadas à saúde sexual e reprodutiva e aos direitos reprodutivos. Nesse sentido, destacamos que:

[...] Esses direitos se baseiam no reconhecido direito básico de todo casal e de todo indivíduo de decidir livre e responsavelmente sobre o número, o espaçamento e a oportunidade de seus filhos e de ter a informação e os meios de assim o fazer, e o direito de gozar do mais alto padrão de saúde sexual e de reprodução. Inclui também seu direito de tomar decisões sobre a reprodução, livre de discriminação, coerção ou violência, conforme expresso em documentos sobre direitos humano [...] (ONU, 1994)¹.

A partir disso, o Estado brasileiro assumiu de forma *sine qua non* o compromisso com a garantia dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos, que devem ser traduzidos em ações que possibilitem as mulheres e homens vivenciarem com plenitude e saúde a sua sexualidade; decidirem, livre e conscientemente, ter ou não ter filhos.

No Brasil, a legislação sobre o abortamento encontra-se entre as mais restritivas. O abortamento é crime previsto pelo Código Penal nos artigos 124, 125 e 126, com penalidades para a mulher e para o médico que o praticam (Oliveira, 1987). No entanto, de acordo com o Decreto-Lei 2848, de 7 de dezembro de 1940, incisos I e II do artigo 128 do Código Penal brasileiro, não é crime e não se pune o aborto praticado por médico, quando não há outro meio de salvar a vida da gestante ou quando a gravidez resulta de estupro ou, por analogia, de outra forma de violência sexual (Brasil, 2005a). O aborto deve ser precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal (Oliveira, 1987). É importante ressaltarmos que, mediante solicitação e consentimento da mulher, o Poder Judiciário também tem autorizado a interrupção da gravidez em casos de anomalias fetais graves com inviabilidade de vida extra-uterina (Brasil, 2005b; Frigério, 2002).

No Congresso brasileiro, observamos que, desde 2008, diferentes setores parlamentares vêm se organizando e apresentando propostas, inclusive de CPIs (Comissões Parlamentares de Inquérito), tanto favoráveis quanto contrárias ao aborto. Cabe ressaltarmos que essa pauta ganhou maior força a partir de 2015, especialmente com a atuação do então deputado federal Jean Wyllys (PSOL-RJ), contando também com o apoio do Partido dos Trabalhadores (PT). Posteriormente, sobretudo a partir das eleições de 2021, percebemos uma menor projeção dessa pauta por parte do partido. Entre as iniciativas apresentadas, destacamos o Projeto de Lei nº 882/2015² e seus apensados, cuja ementa propõe o estabelecimento de políticas públicas no âmbito da saúde sexual e dos direitos reprodutivos, além de outras providências.

As justificativas apresentadas por setores da esquerda brasileira partem da compreensão de que uma parcela do sistema político e das instituições religiosas busca impor suas crenças e preceitos morais ao conjunto da população, o que, nessa perspectiva, comprometeria a laicidade do Estado. Nesse sentido, defende-se que a legalização do aborto poderia evitar milhares de mortes e reduzir os prejuízos à saúde de mulheres que, por falta de recursos econômicos, recorrem à interrupção voluntária da gravidez em condições de elevado risco e insegurança. Além disso, segundo esse

1 Nesse ano a ONU gerou um Relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento: Programa de Ação.

2 As disposições gerais da interrupção voluntária do projeto são compostas por 21 Capítulos acompanhados de justificativa.

entendimento e com base em dados do Datasus, registram-se cerca de 240 mil internações anuais para o tratamento de complicações decorrentes do abortamento, gerando gastos da ordem de 45 milhões de reais por ano (Brasil, 2005c).

Pesquisas têm sugerido que aspectos relacionados à saúde pública e aos direitos humanos ainda não recebem a atenção e o aprofundamento devidos por parte de legisladores, juízes, gestores, profissionais da saúde, entre outros atores sociais. Vale ressaltarmos que, dos 193 países que integram as Nações Unidas, o aborto é ilegal em todos os casos em apenas cinco: Vaticano, Malta, Chile, El Salvador e Nicarágua. Esse dado demonstra que, em grande parte do mundo, existem diferentes graus de permissividade em relação à prática. Ainda assim, aproximadamente 73 milhões de procedimentos de interrupção da gravidez ocorrem anualmente, sendo 61% relacionados a gestações indesejadas, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002). Há, também, 16 países nos quais o aborto é totalmente proibido, entre eles Egito, Iraque, Filipinas, Laos, Senegal, Nicarágua, Honduras, Haiti e República Dominicana, segundo o Centro de Direitos Reprodutivos. Por outro lado, cerca de 30 países permitem que o procedimento seja realizado apenas quando há riscos para a vida da gestante, entre eles Nigéria, México, Venezuela, Irã, Afeganistão, Mianmar e Brasil.

Para setores da esquerda, a pauta ganhou novo impulso por meio da ADPF 442 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental), que busca descriminalizar o aborto no Brasil até a 12ª semana de gestação. A ação, proposta em 2017 pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), passou a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Nesse ponto, observamos também a existência de controvérsia quanto ao foro adequado para essa discussão, uma vez que há o entendimento de que uma matéria dessa natureza deveria estar sob a prerrogativa do Parlamento, e não da Suprema Corte.

A então ministra Rosa Weber, na condição de relatora do caso, votou favoravelmente à descriminalização do aborto. Em seu entendimento, os artigos 124 e 126 do Código Penal de 1940, que criminalizam a prática do aborto, não teriam sido recepcionados pela Constituição Federal de 1988. Após a manifestação da ministra, o julgamento virtual foi suspenso em razão de pedido de destaque apresentado pelo ministro Luís Roberto Barroso, que levou a matéria para apreciação no plenário presencial³.

Posteriormente, em outubro de 2025, às vésperas de sua aposentadoria do STF, Luís Roberto Barroso também votou pela descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação. Em seu voto, o ministro destacou que a legislação vigente penaliza, sobretudo, meninas e mulheres pobres. Com essa manifestação, formou-se o segundo voto no Supremo favorável à descriminalização da interrupção voluntária da gravidez nesse período gestacional. Observamos, contudo, que a matéria ainda deverá ser apreciada pelo plenário presencial da Corte, sem data definida para a conclusão do julgamento.

Dessa forma, observamos que alguns partidos diretamente vinculados à esquerda, como PSOL, PT, PV e PSB, passaram a se apresentar como representantes e defensores dessa pauta. Para compreendermos esse posicionamento, recorreremos ao conceito de representações desenvolvido no campo da história cultural, entendido como o conjunto

3 Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br>. Acesso em 04 set. 2023.

de formas pelas quais os grupos sociais constroem sentidos sobre a realidade e os expressam por meio de discursos, símbolos e práticas. Segundo Chartier (1990), as representações não são meros reflexos do real, mas produções culturais situadas historicamente, que expressam interesses, conflitos e visões de mundo.

No contexto contemporâneo brasileiro, observamos que a Bíblia assume múltiplas representações no debate político: ora é apresentada como um texto opressor e ultrapassado, ora como instrumento simbólico passível de releituras progressistas. Assim, as posições assumidas por setores da esquerda brasileira em relação ao aborto revelam não apenas divergências de natureza ética, mas também distintas representações acerca das Escrituras, da religião e do próprio conceito de vida.

Ao analisarmos essa questão sob uma perspectiva ontológica, identificamos, em determinadas correntes da esquerda, uma orientação materialista, segundo a qual não haveria necessariamente uma dimensão transcendente da existência humana. Nessa leitura, o aborto tende a ser compreendido, em linhas gerais, como uma questão de saúde pública e de autonomia da mulher sobre o próprio corpo, sendo a interrupção da gestação defendida por meio de procedimentos que preservem sua vida e sua saúde. Desse ponto de vista, caberia ao ser humano estabelecer suas próprias regras morais e formas de organização social, independentemente de qualquer referência a uma ordem divina superior.

Nesse diapasão, a vida humana perde sua dimensão de sacralidade. Se o ser humano for compreendido apenas como um conjunto de células, e não como alguém criado à imagem de Deus, conforme expresso em Gênesis 1:26-27, altera-se profundamente a forma de atribuir valor à vida. É nesse contexto que o texto bíblico afirma: “Então disse Deus:”.

Façamos o homem à nossa imagem, conforme a nossa semelhança; domine ele sobre os peixes do mar, sobre as aves dos céus, sobre os animais domésticos, sobre toda a terra e sobre todo réptil que se move sobre a terra. Criou Deus, pois, o homem à sua imagem; à imagem de Deus o criou; homem e mulher os criou.

Dessa forma, entendemos que essa concepção pode ser colocada a serviço da longa marcha de construção de um “paraíso na Terra” prometido pelo comunismo, em um processo que Marx (2006, p. 15) relaciona ao materialismo histórico, segundo o qual as relações sociais e a organização da sociedade se transformam historicamente, buscando novas formas de produção e de distribuição da riqueza.

Essa lógica também nos leva a estabelecer uma relação com a pirâmide de Maslow, na medida em que a satisfação das necessidades materiais e físicas passa a ocupar posição central na compreensão da existência humana. Sob essa ótica, a busca por um significado transcendente da vida tenderia a ser tratada como algo secundário ou mesmo como uma superstição arcaica, enquanto o sentido da existência estaria associado, sobretudo, à conquista de melhores condições materiais de vida, supostamente asseguradas ao maior número possível de pessoas, conforme demonstramos na imagem abaixo.

Imagem 01: Hierarquia das Necessidades de Maslow.



Fonte: <https://www.tray.com.br/escola/piramide-de-maslow/>. Acesso em 30 set. 2024.

Observamos que o terceiro e o quarto setores dizem respeito às necessidades sociais e de segurança relacionadas à família, envolvendo aspectos como amizade, afeto, intimidade, proteção e preservação daquilo que um dia foi gerado no útero de uma mulher. Esse processo pode ser compreendido como parte do fluxo natural do ciclo da vida, que, evidentemente, seria interrompido pela prática do aborto.

Diante disso, ficam algumas outras problemáticas a serem consideradas: como a esquerda brasileira, historicamente associada à crítica à religião institucional, utiliza ou contesta a Bíblia ao defender ou criticar o aborto no debate público contemporâneo? Quais representações contemporâneas da Bíblia são construídas por setores da esquerda brasileira nesse debate e de que maneira essas representações influenciam a defesa ou a crítica dessa prática?

Nessa perspectiva, entendemos que a defesa do aborto pode assumir uma narrativa capaz de atrair aqueles que, por diferentes razões, não analisam com a devida cautela e precaução as consequências dessa pauta. Para os críticos dessa concepção, tal discurso poderia encobrir um objetivo mais amplo de concentração de poder nas mãos daqueles que conduzem determinado projeto político, enquanto parcelas da população permaneceriam submetidas a formas de opressão, restrição de liberdade ou mesmo eliminação física. Além disso, argumenta-se que a implementação histórica de projetos comunistas não produziu a abundância prometida, mas, em diferentes contextos, resultou em situações de escassez e miséria. Diante disso, permanece a indagação: não teriam sido esses alguns dos resultados observados em experiências comunistas ao longo da história?

3 O LEGADO SOCIALISTA

Em sentido sintético, podemos definir o socialismo como um sistema de pensamento e prática político-social que defende a socialização dos meios de produção e a reorganização das relações econômicas com vistas à promoção da igualdade e da justiça social. Ao trazermos essa discussão para o tema aqui analisado, entendemos que a herança socialista contribuiu para que setores da esquerda brasileira passassem a defender o aborto mediante solicitação, ao mesmo tempo em que criticam as relações entre Estado e religião que sustentariam sua proibição. Nessa perspectiva, tal defesa estaria relacionada à tentativa de reduzir o sofrimento de milhares de mulheres submetidas à realidade do aborto clandestino. Para esses grupos, a posição religiosa contrária ao aborto estaria permeada por metáforas de salvação, redenção, nascimento e renascimento, nas quais a manutenção da gravidez pode assumir um sentido moralmente santificado, associado ao sofrimento em favor da preservação da vida do bebê.

Quando analisamos a defesa do aborto no interior do projeto comunista, compreendemos, a partir da perspectiva crítica aqui adotada, que o direito natural à vida acaba sendo colocado abaixo daquilo que esse projeto considera prioritário. Nessa lógica, a vida individual passaria a adquirir sentido em função dos objetivos mais amplos do próprio projeto político. Se o ser humano, desde sua gênese, for entendido como um obstáculo à sua implementação, poderia ser submetido à opressão ou mesmo à eliminação. Os críticos dessa concepção recorrem, nesse sentido, às inúmeras mortes provocadas por revoluções e regimes comunistas, bem como às experiências de sofrimento vividas por seus sobreviventes, como evidências históricas das consequências que associam a esse modelo político.

Ao promover o que apresenta como “direito” das mulheres de interromper a gestação, a esquerda, sob a perspectiva crítica aqui adotada, contribuiria para um processo de degeneração humana, produzindo efeitos que associamos à destruição de valores morais e, por consequência, ao enfraquecimento da família. Nessa lógica, o objetivo transcendente atribuído à mulher deixaria de estar relacionado à geração da vida, à criação, à educação e à formação de um ser humano no âmbito familiar, passando a ser associado à busca pelo prazer sexual e à sua inserção como mais um agente da produção econômica.

Diante disso, podemos questionar: qual seria o resultado desse processo? Maior “empoderamento” feminino e felicidade? Em nossa leitura, não é isso que se observa. De forma paradoxal, sentimentos de culpa, vergonha, quadros de depressão e casos de suicídio entre mulheres têm sido apontados como problemas cada vez mais relevantes. Também chamamos atenção para a situação de mulheres que, após aderirem a determinados discursos de “empoderamento”, chegam aos 40 anos ou mais e, ao tentarem engravidar e constituir uma família, deparam-se com dificuldades que podem gerar sofrimento, angústia e frustração.

Entendemos, por fim, que, quando uma sociedade chega ao ponto de discutir e até aprovar a possibilidade de interromper a vida daquele que consideramos o mais indefeso

dos seres humanos, ainda no ventre materno, por razões que julgamos moralmente graves, isso revela uma profunda crise de valores. Sob essa perspectiva, se tal prática passa a ser aceita socialmente, compreendemos que princípios morais básicos estão sendo progressivamente abandonados, o que, em nossa leitura, conduz a sociedade a um processo de profunda degradação ética.

No socialismo, a representatividade é compreendida como a capacidade de sujeitos e grupos sociais, especialmente da classe trabalhadora, participarem de forma efetiva e substantiva das decisões políticas e econômicas, superando a mera representação formal característica da democracia liberal. Entretanto, é preciso destacarmos que, no caso brasileiro, a disputa em torno da autoridade moral diante daquilo que setores conservadores identificam como uma suposta libertinagem do campo progressista encontra no aborto um de seus principais pontos de tensão. Ao mesmo tempo, essa pauta é utilizada pela esquerda como forma de defender medidas de amparo e cuidado destinadas a mulheres que se encontram em condições de vulnerabilidade e abandono, especialmente mulheres pobres que, em muitos casos, recorrem a formas precárias de interrupção da gravidez e acabam sendo vítimas das próprias condições em que esse procedimento é realizado.

A Constituição brasileira estabelece de forma clara a divisão do poder entre Executivo, Legislativo e Judiciário. Ao mesmo tempo, compreendemos que a dignidade humana possui caráter intrínseco e, nessa perspectiva, não deveria ser concedida nem retirada por ninguém, sendo reconhecida desde a concepção até a morte. Nesse arranjo institucional, a soberania popular, fundamento da ideia de democracia, deve encontrar no Poder Legislativo sua principal forma de representação, uma vez que deputados e senadores são eleitos pelo povo para elaborar as leis. Ao Poder Judiciário, caberia aplicá-las e interpretá-las dentro dos limites constitucionais. Entretanto, em nossa leitura, esse equilíbrio entre os poderes nem sempre tem sido observado da forma esperada.

Existe, em determinados setores do campo político, jornalístico, empresarial e social, o entendimento de que teria sido adotada uma metodologia de inspiração *gramsciana*, por meio da qual o socialismo e parte da política brasileira teriam, de certa forma, “irmanado” o Poder Judiciário a determinadas agendas políticas. Nessa leitura, o Judiciário teria passado a ocupar, na prática, funções que seriam próprias do Legislativo, retirando dos representantes eleitos pelo povo parte de suas prerrogativas e introduzindo, de forma impositiva, elementos de uma agenda identificada como socialista. Nesse contexto, observamos ainda a construção de um discurso populista unilateral, no qual aqueles que formulam críticas podem ser classificados como “inimigos da democracia e dos direitos do cidadão”, tornando-se, em determinadas interpretações, alvos de investigação, censura, perseguição e outras formas de repressão. Ao recorrermos a Gramsci, percebemos que sua análise sobre as funções repressivas do Estado e da Justiça está relacionada à compreensão das condições que possibilitaram a ascensão e a consolidação do fascismo, sem as quais, em sua leitura, o êxito daquele projeto político não poderia ser plenamente compreendido.

Os fascistas só puderam realizar suas atividades porque dezenas de milhares de funcionários do Estado, em particular dos organismos de segurança pública (delegados de polícia, policiais[...]) e da Magistratura, tornaram-se seus cúmplices morais e materiais. Estes funcionários sabem que a manutenção de sua impunidade e o êxito de suas carreiras estão estreitamente ligadas aos destinos da organização fascista, e, por isso, têm todo interesse em apoiar o fascismo em qualquer tentativa que este faça no sentido de consolidar sua posição política (Gramsci, 1921, p. 66)

Ressaltamos que não estamos qualificando nenhuma autoridade do atual governo como fascista. O que buscamos pontuar é a possibilidade de existir um significativo atropelamento das competências de um Poder sobre o outro, sem uma atuação proporcional do Senado Federal, estabelecendo-se, em nossa leitura, uma aproximação comparativa com determinadas práticas observadas na Itália durante o regime fascista e ditatorial. Nesse sentido, recorremos à afirmação atribuída a Rui Barbosa de que “a ditadura do Judiciário é a pior que existe, pois não há a quem recorrer”. Outra de suas conhecidas reflexões parece igualmente dialogar com o contexto que analisamos: “de tanto ver triunfar as nulidades; de tanto ver prosperar a desonra; de tanto ver crescer a injustiça; de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto”. Ainda assim, cabe lembrarmos que o Senado Federal aprovou recentemente uma Proposta de Emenda à Constituição destinada a estabelecer limites a determinados poderes exercidos no âmbito da Suprema Corte⁴.

Voltando à questão do aborto, percebemos que diferentes pesquisas de opinião, inclusive aquelas realizadas por institutos que podem ser identificados por seus críticos como próximos a perspectivas de esquerda, apontam para uma significativa resistência de parte da população brasileira à legalização indiscriminada do aborto.

4 O PENSAMENTO CRISTÃO PROTESTANTE SOBRE O ABORTO

Em oposição ao posicionamento de setores da esquerda brasileira, a bancada evangélica no Congresso tem atuado de forma constante para impedir que a prática do aborto seja institucionalmente ampliada, defendendo o cumprimento da legislação penal vigente, ainda que reconhecendo o caráter laico do Estado brasileiro.

Os evangélicos, contudo, não estão sozinhos nessa discussão. A Igreja Católica, sobretudo ao longo do século XX, ampliou e difundiu debates relacionados às questões sexuais e reprodutivas, posicionando-se também de forma crítica ao controle de natalidade por meio de métodos contraceptivos (Biroli, 2014). No que se refere especificamente ao aborto, a posição oficial da Igreja consolidou-se historicamente no

4 Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2021, de autoria do senador Oriovisto Guimarães (podemos-PR), que veta decisões monocráticas da suprema corte e define regras do tipo, pois são próprias do Judiciário. Fonte: <https://www12.senado.leg.br/noticias/noticias/audios/2023/11/senado-aprova-proposta-que-limita-poderes-de-ministros-do-stf>. Acesso em 29 dez. 2024.

século XIX, quando passou a afirmar de maneira mais rigorosa a condenação da prática. Da mesma forma, a ideia de que “a vida humana começa no momento da concepção” não surgiu originalmente no Vaticano, mas possui antecedentes em formulações jurídicas e teológicas desenvolvidas ainda no período medieval.

Na Idade Média, período marcado pela forte presença do cristianismo na organização social e cultural europeia, a Igreja condenava a prática do aborto. No entanto, havia divergências entre membros do próprio clero quanto ao momento em que essa condenação deveria ser aplicada. Enquanto alguns consideravam o aborto condenável independentemente do estágio da gestação, outros admitiam distinções relacionadas ao momento em que o feto passaria a possuir “alma”, especialmente nos primeiros meses da gravidez. Nesse contexto de diferentes interpretações, o aborto continuava sendo praticado entre as mulheres da época.

Do ponto de vista hermenêutico, observamos que a Bíblia não apresenta uma afirmação categórica e específica sobre o aborto. Ainda assim, encontramos passagens que são frequentemente mobilizadas nesse debate por ressaltarem o valor atribuído à vida humana. Um exemplo está no livro do profeta Jeremias, provavelmente escrito no século VII a.C., no qual são apresentadas palavras atribuídas a Deus: “antes que te formasse no ventre, te conheci; e antes que saíesses da mãe, te santifiquei” (Jeremias 1:5). A partir dessa passagem, compreendemos que o texto bíblico pode ser interpretado como uma valorização da vida antes mesmo do nascimento, reforçada pela afirmação de que “antes que no seio fosses formado, eu já te conhecia; antes de teu nascimento, eu já te havia consagrado, e te havia designado profeta das nações” (Jeremias 1:5).

Nos Salmos, um dos maiores livros que compõem a Bíblia, encontramos outra referência à vida antes mesmo do nascimento. No Salmo 139, o autor louva a Deus e afirma que “os teus olhos viram o meu corpo ainda informe no ventre da sua mãe” e que “no teu livro todas estas coisas foram escritas, as quais em continuação foram formadas, quando nem ainda uma delas havia”. Em Êxodo, encontramos também a defesa da preservação da vida expressa no mandamento “não matarás”. Em sentido semelhante, Gênesis 9:6 afirma que “todo aquele que derramar o sangue humano terá seu próprio sangue derramado pelo homem, porque Deus fez o homem à sua imagem”. Já em Números 5:11-34, encontramos o relato de um ritual envolvendo a suspeita de adultério e suas possíveis consequências sobre a gestação. No Novo Testamento, por sua vez, há uma menção à palavra aborto em I Coríntios 15:8, na qual o apóstolo Paulo utiliza o termo de maneira metafórica ao se referir a si próprio.

A partir dessas passagens, observamos que a Bíblia não apresenta uma condenação explícita e sistematizada do aborto como pecado ou crime nos mesmos termos em que o debate contemporâneo o formula, seja no período neotestamentário, seja no âmbito da lei mosaica. Entretanto, quando analisamos a questão sob o ponto de vista biológico apresentado neste estudo, verificamos que, por volta dos três meses de gestação, o feto já apresenta importantes estruturas e funções em desenvolvimento, com movimentos, atividade cardíaca e formação cerebral. Nessa perspectiva, a diferença entre o feto e o ser

humano após o nascimento estaria relacionada, sobretudo, ao estágio de desenvolvimento, ao tempo e à dependência nutricional.

Na Antiguidade, antes de Cristo, encontramos ainda referências, em diferentes culturas da Mesopotâmia, do Egito, da Grécia e de Roma, a divindades associadas a práticas sacrificiais, entre elas *Moloch* ou *Milcon*. Segundo Itioka (2015, p. 55), tais divindades estariam relacionadas ao sacrifício de crianças, sendo descritas da seguinte forma: “Esses deuses eram sanguinários e exigiam sempre o sangue das crianças inocentes em troca de seus favores”.

Em nossa leitura, a agenda de determinados setores da esquerda pode ser aproximada, em sentido comparativo, ao pensamento herodiano, sobretudo quando retomamos o episódio narrado em Mateus 2:16, no qual Herodes ordena a morte das crianças de Belém: “ele irou-se grandemente e mandou matar todos os meninos de dois anos para baixo que havia em Belém e em todos os seus arredores [...]”. A partir dessa referência, estabelecemos uma analogia entre a eliminação da vida em seus estágios iniciais e a narrativa bíblica do massacre dos inocentes.

Entendemos que o ato de dar fim a um feto macula o ventre da mulher, transformando em sepulcro⁵ aquilo que deveria ser lugar de vida. Torna-se, assim, lamentável observarmos autoridades e representantes políticos militando em favor da interrupção da gestação em um país cuja maioria da população se identifica com o cristianismo e cuja própria formação histórica carrega referências religiosas, desde a antiga denominação de Terra de Santa Cruz até nomes de estados como São Paulo e Santa Catarina. Em nossa perspectiva, causa ainda mais inquietação o fato de que setores parlamentares e jurídicos que defendem o aborto sejam compostos por pessoas já nascidas, que, por razões de ativismo e militância, sustentam aquilo que compreendemos como uma pauta contrária à preservação da vida.

Conforme já destacamos, parte do movimento feminista mobiliza o *slogan* “meu corpo, minhas regras” para defender a autonomia da mulher sobre o próprio corpo. Contudo, em nossa leitura, a criança em gestação não pode ser automaticamente incluída nessa máxima, pois a vida não deve ser tratada como algo descartável, mas como um valor especial que merece proteção. Ainda assim, reconhecemos que esse argumento é formulado no campo feminista como defesa do direito individual das mulheres sobre escolhas matrimoniais, sexuais e, principalmente, reprodutivas, concebidas como direitos pessoais que não dependeriam, necessariamente, da presença ou da autorização do pai biológico.

Na Antiguidade, cabia à parteira apresentar a criança ao pai, que não participava diretamente do processo do parto, conforme podemos observar em Jeremias 20:15 e Jó 3:3. O primeiro choro da criança sinalizaria uma espécie de pedido de reconhecimento, ao qual o pai responderia com um hino ou refrão de aceitação, conforme referências como Jó 3:7, Gênesis 4:1 e 21:6-7. A mãe também entoava cânticos de agradecimento pelo bom parto, uma vez que essa experiência poderia representar uma verdadeira luta entre a vida

5 A palavra “sepulcro” significa sepultura, túmulo, monumento consagrado a sepultar um ou vários mortos.

e a morte. Nesse sentido, encontramos em Gênesis 30:11 e 30:13 referências às manifestações de alegria relacionadas ao nascimento dos filhos.

De fato, observamos que a Bíblia não trata diretamente do aborto de maneira categórica. O tema aparece de forma implícita, abrindo espaço para diferentes interpretações e discussões que, muitas vezes, colocam em posições distintas religiosos de orientação fundamentalista e aqueles que defendem um Estado laico e o pleno exercício das liberdades individuais. Essas divergências partem, em grande medida, de premissas biológicas, filosóficas e religiosas, fundamentais para a interpretação dos textos sagrados, especialmente no que diz respeito à questão de quando, exatamente, começaria e terminaria a vida humana.

É interessante observarmos que as poucas passagens mobilizadas nesse debate encontram-se, em sua maioria, no Antigo Testamento, isto é, na parte das Escrituras referente ao período anterior ao nascimento de Jesus Cristo. Comparativamente, podemos compreender esses escritos por meio da imagem de uma semente que possui o potencial de se transformar em uma árvore. A mesma lógica pode ser aplicada à formação de uma pessoa: ainda que, no momento da fecundação, não estejam formados os braços, os olhos ou todas as características de um ser humano plenamente desenvolvido, existe ali um potencial de desenvolvimento. Assim, se esse processo seguir seu curso natural, após o período gestacional haverá o nascimento de uma nova pessoa. Já nos primeiros séculos de difusão do cristianismo, encontramos entre gregos e romanos diferentes manifestações de condenação à prática do aborto, que continuava presente em suas sociedades.

5 SÍNTESE DA ÓTICA CRISTÃ CATÓLICA SOBRE O ABORTO

Mais uma vez, ao nos remetermos às tradições evangélica e católica, ambas inseridas no campo do cristianismo, observamos a existência de um entendimento majoritariamente contrário à prática do aborto. No caso da Igreja Católica, por exemplo, o Catecismo, em seu número 2270, afirma que a vida humana deve ser respeitada e protegida de maneira absoluta desde o momento da concepção. Desde o primeiro instante de sua existência, o ser humano deve ter reconhecidos os seus direitos enquanto pessoa, entre os quais se encontra o direito inviolável de todo ser inocente à vida.

A Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, em seu número 27, afirma que “tudo o que atenta contra a própria vida, como qualquer espécie de homicídios, o genocídio, o aborto [...], é efetivamente digno de censura”. Já no número 51, o documento ressalta que “existem os que ousam trazer soluções desonestas a esses problemas e não recuam até mesmo diante da destruição da vida. [...] Deus, com efeito, que é o Senhor da vida, confiou aos homens o nobre encargo de preservar a vida, para ser exercido de maneira condigna do homem. Por isso, a vida deve ser protegida com o máximo cuidado desde a concepção”.

Na mesma direção, a Congregação para a Doutrina da Fé, por meio da Instrução *Donum Vitae*, ao tratar do respeito à vida humana nascente e da dignidade da procriação, afirma que:

Desde o momento da concepção, a vida de todo ser humano deve ser respeitada de modo absoluto, porque o homem é, na terra, a única criatura que Deus 'quis por si mesma'. A vida é sagrada porque comporta a ação criadora de Deus e permanece para sempre em uma relação especial com o criador, seu único fim.

A Igreja Católica adverte que a vida da criança no ventre materno deve ser protegida pela lei em todas as etapas de seu desenvolvimento, por se tratar de um direito inalienável. Nessa perspectiva, permitir a interrupção dessa vida configuraria a prática do aborto. Independentemente do estágio de desenvolvimento ou das condições de saúde, a vida humana deve ser preservada e defendida.

Para grande parte dos cristãos, sejam católicos ou evangélicos, o aborto representa a interrupção deliberada da gravidez e, conseqüentemente, a eliminação de uma vida considerada indefesa. Nessa leitura, o ventre da mulher, compreendido como espaço de geração e proteção da vida, não deveria ser transformado em lugar de morte. Assim, posicionamo-nos em favor da chamada cultura da vida, por entendermos que a vida humana tem início na concepção. Sob essa ótica, práticas abortivas são interpretadas, à luz da Bíblia, como moralmente graves.

Observamos, por outro lado, que parte da sociedade contemporânea, amparada por perspectivas relativistas, defende e aprova a interrupção da gravidez em determinadas circunstâncias. Já entre muitos cristãos, essa possibilidade tende a ser admitida apenas em situações excepcionais, sobretudo quando há risco concreto à vida da gestante ou da criança. Nesses casos, a preservação da vida da mãe costuma ser considerada prioritária. Ainda assim, é justamente a postura que identificamos em setores da esquerda em relação à ampliação do direito ao aborto que nos causa maior incômodo.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo dos últimos anos, o aborto tem sido objeto de debates intensos e recorrentes, ainda sem que se tenha alcançado um consenso. Embora, muitas vezes, deixar a discussão esmorecer pareça ser a solução mais cômoda, defendemos que já passou da hora de qualificar esse debate, ampliando sua análise para além das posições simplificadas que costumam marcar a discussão pública.

Nesse contexto, entram em cena as pautas feministas, frequentemente apresentadas como pano de fundo de determinadas estratégias políticas. Para esses grupos, o problema central está na ausência de direitos capazes de garantir a autonomia e a proteção da vida das mulheres. O debate sobre o aborto, no entanto, é extremamente delicado, pois envolve uma combinação de questões religiosas, sociais e morais. Por essa razão, desperta críticas intensas e também mobiliza setores que se apropriam politicamente do

tema em nome da defesa das mulheres. Em nossa perspectiva, porém, essa defesa pode resultar na desumanização do feto, entendido como um ser inocente, cujo direito à vida também estaria sendo violado.

Em nosso entendimento, o poder público deve estar voltado à preservação da vida dos dois envolvidos, isto é, da mãe e do bebê, e não ao incentivo de sua morte. No contexto da América Latina, encontramos diferentes legislações sobre o aborto. Na Colômbia (aceita o aborto até a 24ª semana de gestação), por exemplo, há permissões específicas para a interrupção da gestação, assim como ocorre em países como México (durante toda a gestação), Argentina (até a 14ª semana), Cuba (até a 10ª semana), Guiana e Uruguai (ambos até a 12ª semana), cada qual com regras próprias quanto aos prazos e às circunstâncias autorizadas. No Brasil, com base em pesquisa realizada pelo instituto PoderData⁶, constatou-se que 55% dos brasileiros se posicionam contrariamente ao aborto.

Na perspectiva bíblica, entendemos o aborto como uma violação ao sexto mandamento, “não matarás”, por representar a interrupção da vida de um ser inocente. Nas Escrituras, a preservação da vida ocupa posição central, razão pela qual não podemos nos furtar a esse princípio. Ao analisarmos o início da vida humana, percebemos que ainda existem diferentes compreensões acerca do momento em que ela efetivamente começa, e há quem considere o feto apenas um conjunto de células. Sob a ótica cristã, contudo, compreendemos que Deus ama todos os seres humanos de forma incondicional e deseja que todos tenham vida, e vida em abundância.

6 A pesquisa foi realizada por meio de ligações para telefones celulares e fixos com 3.000 entrevistas em 501 municípios, nas 27 unidades da Federação. Fonte: <https://www.poder360.com.br/poderdata/poderdata-55-sao-contra-a-liberacao-do-aborto-no-brasil/>. Acesso em 26 dez. 2023.

The Brazilian left and the Bible: defense and criticism of abortion

ABSTRACT

This article analyzes, from a comparative perspective, different arguments concerning the continuation and voluntary termination of pregnancy, considering, on the one hand, Christian interpretations of conservative and liberal orientation and, on the other, positions associated with sectors of the Brazilian left. The discussion draws on the Holy Bible, official documents, Brazilian legislation, and specialized literature, seeking to understand how religious, political, cultural, and legal conceptions intersect in the debate on abortion. This is a highly controversial issue, particularly because it involves differing understandings of the beginning of life, reproductive autonomy, the secular nature of the State, and the interpretation of biblical precepts, including the commandment “You shall not kill.” The results reveal a lack of consensus between the pro-life movement, especially represented by conservative Christian groups, and sectors of the left that defend women’s right to decide on the termination of pregnancy. For the development of the analysis, we drew on specific works, reports, the Brazilian Penal Code, and the Federal Constitution of Brazil.

KEYWORDS: Abortion; Holy Bible; Brazilian Left; Christianity; Reproductive Rights.

La izquierda brasileña y la Biblia: defensa y crítica del aborto

RESUMEN

El presente artículo analiza, desde una perspectiva comparativa, diferentes argumentos acerca de la continuación y la interrupción voluntaria del embarazo, considerando, por un lado, interpretaciones cristianas de orientación conservadora y liberal y, por otro, posicionamientos identificados con sectores de la izquierda brasileña. La discusión toma como referencia la Biblia Sagrada, documentos oficiales, la legislación brasileña y bibliografía especializada, con el objetivo de comprender de qué manera se articulan concepciones religiosas, políticas, culturales y jurídicas en el debate sobre el aborto. Se trata de una temática marcada por una intensa controversia, especialmente porque implica distintas concepciones sobre el inicio de la vida, la autonomía reproductiva, la laicidad del Estado y la interpretación de preceptos bíblicos, entre ellos el mandamiento “no matarás”. Los resultados evidencian la ausencia de consenso entre el movimiento provida, especialmente representado por sectores cristianos conservadores, y sectores de la izquierda que defienden el derecho de las mujeres a decidir sobre la interrupción del embarazo. Para la elaboración del análisis, recurrimos a obras específicas, informes, al Código Penal brasileño y a la Constitución Federal de Brasil.

PALABRAS CLAVE: Aborto; Biblia Sagrada; Izquierda brasileña; Cristianismo; Derechos Reproductivos.

COMO CITAR

SERRALHEIRO, Cosme Alves. A esquerda brasileira e a Bíblia: defesa e crítica ao aborto. **Colirium: Revista de Estudos Representacionais e Representologia**, Porto Alegre-RS, v. 3, n. 1, p. 1-18, 2026.

CURRÍCULO DO AUTOR

COSME ALVES SERRALHEIRO: Doutor (UFSM) e Mestre (UFPEL) em História. Graduado em História (Unibeu) e Especialista em Ciências da Religião (FSBRJ) e em Gestão Escolar (Unib). Autor de 3 livros e atualmente leciona “História da Igreja” no CETERGS (Centro de Estudo Teológico Reformado do Rio Grande do Sul Rev. Henry Matthew Haswell Jr.).

REFERÊNCIAS

BADINTER, E. **Um amor conquistado:** o mito do amor materno. São Paulo: Círculo do livro, 1980.

BIROLI, F. Autonomia e justiça no debate sobre aborto: implicações teóricas e políticas. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 15, p. 37-68, set./dez., 2014.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual** – perguntas e respostas para profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde. 2005(c).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Atenção humanizada ao abortamento**. Brasília: Ministério da Saúde. 2005(d).

CHARTIER, Roger. **A história cultural:** entre práticas e representações. Rio de Janeiro: Bertrand, Brasil, 1990.

FERREIRA, A. B. H. **Mini Aurélio:** minidicionário de Língua Portuguesa Século XXI. PNLD 2002. 4. ed. Nova Fronteira, 2000.

Frigério MV, Salzo I, Pimentel S, Gollop TR. Aspectos bioéticos e jurídicos do abortamento seletivo no Brasil. *In: Aborto legal* – Implicações éticas e religiosas. São Paulo, Católicas pelo Direito de Decidir, 2002, p. 71-98.

ITIOKA, N. **Restauração Sexual**. 3ªed. São Paulo: Editora Amar, 2015.

MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**. Boitempo Editorial, São Paulo, 2005.

MARX, Karl. **O Dezoito Brumário de Louis Bonaparte**. São Paulo: Centauro, 2006.

Oliveira J. **Código Penal**. 25ª edição. São Paulo: Saraiva. 1987. 486p.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento**: Programa de Ação. Cairo, 1994.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra, Organização Mundial da Saúde, 2002.